LEI Nº 3.025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 30/06/2025
Edição nº 3997 conforme art. 109 da
Lei Orgânica.

Autoriza Reajuste de Vencimentos dos Servidores Efetivos ativos Integrantes do Quadro do Legislativo Municipal de Vitória da Conquista – Bahia e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores efetivos integrantes de seus quadros, com base no Anexo III da Lei Municipal 2.120/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo).

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será de 4,0% (quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base de cada servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM

LEI Nº 3.025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (R$)
Advogado	4.633,25
Administrador	4.633,25
Contador	4.633,25
Jornalista	4.137,23
Técnico de Contabilidade	2.978,37
Secretária de Plenário	3.216,65
Técnico de Informática	3.112,61
Operador de Áudio Visual	2.316,85
Agente Legislativo	2.978,37
Motorista	2.316,85
Agente Patrimonial	2.234,12
Agente de Serviços Auxiliares	1.988,86